

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Numa recente visita à Escola Básica Professor Sebastião Teixeira, em Salir, fomos informados que a cobertura da escola era constituída por placas de fibrocimento contendo fibras de amianto. A Direção já havia contactado o Ministério da Educação e Ciência, sem contudo ter conseguido apurar se e quando seria realizada a intervenção de remoção do amianto.

As fibras de amianto são cancerígenas, qualquer que seja o seu tipo ou origem geológica. O Programa sobre Segurança das Substâncias Químicas, da Organização Mundial de Saúde, concluiu que a exposição ao amianto provoca graves doenças pulmonares como a asbestose, o cancro do pulmão ou o mesotelioma. Os efeitos nefastos da inalação de amianto surgem, na maioria dos casos, vários anos depois das situações de exposição. Assim, a presença de amianto em materiais de construção constitui um sério problema de saúde pública que não pode ser ignorado.

A Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro, aprovada por unanimidade na Assembleia da República, determina que compete ao Governo, no prazo de um ano, proceder ao levantamento de todos os edifícios, instalações e equipamentos públicos que contêm amianto na sua construção, incluindo escolas, devendo tornar pública a listagem que resultar do referido levantamento.

Determina ainda a Lei n.º 2/2011 que, tendo em conta as medições das concentrações de fibras de amianto respiráveis e os valores limite de emissão previstos na legislação, são identificados os edifícios públicos que devem ser submetidos a monitorização regular e a ações corretivas para a remoção dos materiais de construção que contêm amianto, competindo ao Governo a elaboração de um plano calendarizado quanto à monitorização regular e às ações corretivas a aplicar.

Em março de 2013, mais de dois anos depois da entrada em vigor da Lei n.º 2/2011, o Ministério da Educação e Ciência apresentou o Programa de Remoção Faseada das Coberturas de Fibrocimento das Escolas, baseado num levantamento realizado pela Direção Geral dos Estabelecimentos de Ensino. A primeira fase deste programa inclui apenas cinco escolas do

Algarve.

Pelo exposto e ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, venho por este meio perguntar ao Governo, através do Ministério da Educação e Ciência, o seguinte:

1. Confirma o Governo que a Escola Básica Professor Sebastião Teixeira, em Salir, possui matérias de construção, nomeadamente placas de fibrocimento na cobertura, contendo fibras de amianto?
2. Em cumprimento da Lei n.º 2/2011, procedeu-se à medição das concentrações de fibras de amianto respiráveis na Escola Básica Professor Sebastião Teixeira? Os valores detetados são inferiores ou superiores aos valores limite previstos na legislação que regulamenta esta matéria?
3. Em cumprimento da Lei n.º 2/2011, elaborou o Governo um plano calendarizado, para a Escola Básica Professor Sebastião Teixeira, quanto à monitorização regular e às ações de remoção dos materiais que contêm fibras de amianto? Quando tenciona o Governo proceder à remoção desses materiais?

Palácio de São Bento, domingo, 9 de Junho de 2013

Deputado(a)s

PAULO SÁ(PCP)